



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Requerimento nº _____/2020

*Requer em **REGIME DE URGÊNCIA** o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador Mauro Carlesse, através da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, solicitando-lhes que seja encaminhado à Assembleia Legislativa o Projeto de Lei que institui a indenização a ser paga em função da cumulação de jornada de trabalho normal com regime de plantão aos Agentes de Polícia, Escrivão de Polícia, Agente de Necrotomia, Peritos Oficiais e Papiloscopista.*

A Deputada que esta subscreve, vem mui respeitosamente, nos termos regimentais, com anuência do plenário **REQUERER EM REGIME DE URGENCIA** remessa ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins **MAURO CARLESSE**, através da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, solicitando-lhes que seja encaminhado à Assembleia Legislativa o Projeto de Lei que institui a indenização a ser paga em função da cumulação de jornada de trabalho normal com regime de plantão para os Agentes de Polícia, Escrivão de Polícia, Agente de Necrotomia, Peritos Oficiais e Papiloscopista.

JUSTIFICATIVA

Recentemente a Assembleia Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1 de 11/03/2019 encaminhado pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Tocantins, que dispõe sobre a cumulação de responsabilidades administrativas para os integrantes da carreira jurídica de Delegado de Polícia Civil.

Ocorre que as demais carreiras da Polícia Civil, são eles: Agentes de Polícia, Escrivão de Polícia, Agente de Necrotomia, Papiloscopista e Perito Oficial, também cumprem jornada trabalho normal e cumulativamente em regime de plantão e não recebem indenização alguma.

Portanto, por uma questão de justiça e igualdade de tratamento deve ser encaminhado o Projeto de Lei que trata das indenizações para cumprimento de jornada de trabalho normal e cumulativamente em regime de plantão para as demais carreiras policiais, a fim de estimular e compensar o esforço suplementar daqueles que, além das atividades ordinárias, se encontram no exercício de funções adicionais que extrapolam a jornada regular de trabalho.

Assim, venho em regime de **URGÊNCIA** requerer ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através da Secretaria da Segurança Pública do Estado do



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Tocantins, solicitando-lhes que seja encaminhado à Assembleia Legislativa o Projeto de Lei que institui a indenização a ser paga em função da cumulação de jornada de trabalho normal com regime de plantão para os Agentes de Polícia, Escrivão de Polícia, Agente de Necrotomia, Peritos Oficiais e Papiloscopista.

Deste modo, por tratar-se de ação com grande alcance e importância social, contamos com irrestrito apoio a aprovação do mesmo.

Sala de Sessões, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020.

Assinatura manuscrita em tinta azul, com o nome 'Luana' claramente legível.

LUANA RIBEIRO
Deputada Estadual